



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-1011
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2005
de 13 Setembro de 2005

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o abono no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) sobre os vencimentos e salários das referências de I a XVIII e dos anexos 8 e 9 da Lei Complementar n.º 02/2002, e ainda da Lei 52/2002 (Programa de Saúde da Família) e da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto do Magistério) em seu anexo III, reajustado pela Lei Complementar n.º 16/2005.

Art. 2º - O abono será devido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Juquiá, 13 de setembro de 2005.

Manoel Soares da Costa Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa